



Programa Social Bolsa Aprendizagem

Profissional

Edital de Seleção de Beneficiários

Chamamento Público nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela **Lei Municipal nº 520 de 11 de abril 2023** e suas alterações, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxílio mensal no valor de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove)** para pagamento de mensalidade nos cursos de Gestão Pública, Serviço Social e Administração com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior de Gestão Pública, Serviço Social, Administração em Instituição de Ensino Superior



devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

- 2.1 – prioritariamente não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
- 2.2 – Possuir domicílio no município de Periquito/MG.
- 2.3 – Não possuir renda familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 40 (quarenta) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:

- 3.1 - Maior Nota obtida no vestibular;
- 3.2 - Média Geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico;
- 3.3 - Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
- 3.4 - Menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)**, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária ou ainda diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:



Período de inscrição: 17 de março de 2025 a 28 de março de 2025.

Endereço: Rua Senador Milton Campos, 270, centro, Periquito/MG – Secretaria Municipal de Educação.

- 5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
- 5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
- 5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Periquito/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
- 5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
- 5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
- 5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de



autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.

5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital;

5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;

5.11 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 520/2023, conforme Modelo do Anexo IV.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 036/2025, de fevereiro de 2025, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação preliminar será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Periquito bem como no Site www.periquito.mg.gov.br.

6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção a passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 – DOS RECURSOS



7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Chefe de Gabinete; e pelo Secretário Municipal de Planejamento, que a presidirá;

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8 – No prazo de até 48 hs após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Periquito bem como no Site www.periquito.mg.gov.br, conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.

7.9 – Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



7.10 – A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 20 horas semanais.

8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “ITEM 6” deste edital.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Periquito - MG, 17 de março de 2025.

Elaine Souza de Barros Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2025, 02 de Janeiro de 2025

Elaine Souza de Barros Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Erenice Maria de Souza
Secretária Mun. de Des. Social e Trabalho
Mat.: 004327

Erenice Maria de Souza Toledo

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 03/2025. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a). Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b). Possui domicílio no Município de _____
- c). Possui renda familiar mensal de R\$ _____
(_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 520/2023 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 03/2025, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

_____ - _____, de _____ de _____.

Requerente



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 03/2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2023, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

_____ - _____ de _____ de _____.

Requerente



ANEXO III - RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 03/2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2023, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Renda Total da Família:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ _____
(_____),

ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

_____ de _____ de _____

Requerente



ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 03/2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2023, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A (O)

_____, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-00

PERIQUITO

LEI Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 469/2021, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 469, de 12 de maio de 2021, que autoriza o Município de Periquito a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

Art. 2º O caput do art. 1º e seu §3º da Lei nº 469/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - O Município de Periquito, fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos, oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Pedagogia, Gestão Pública, Gestão de RH, Serviço Social e Teologia.(NR)

(...)

§3º Será concedido benefício financeiro mensal no valor máximo de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


José de Oliveira Flor
Prefeito de Periquito

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG
CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013
Site: www.periquito.mg.gov.br / E-mail: comunicacao@periquito.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



PORTARIA Nº 036/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG.

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Elaine Souza de Barros Teixeira – Secretária de Educação

II- Secretaria de Assistência Social

Erenice Maria de Souza Toledo – Secretária de Assistente Social e Trabalho

III – Representante Técnica da SMED.

Vanessa Mara Batista da Costa Jorge – Agente Administrativo

IV – Representante da Secretária de Administração e Fazenda:

Lúcia Oliveira de Farias - Secretária de Administração e Fazenda

V - Representante da Equipe Pedagógica da SMED:

Marilene Ferreira de Oliveira – Pedagogo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Periquito.

Periquito/MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por JOSE DE OLIVEIRA
FLOR:6431875362 FLOR:6431875362
0 Data: 2025.02.17
14:01:18 -03'02'

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos termos do art. 1º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Periquito/MG, 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIA OLIVEIRA DE FARIAS

Data: 10/03/2025 14:01:30 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.